PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 363 de 30/05/2012

"Modifica a Lei Municipal nº 251, de 23/08/2007 que trata da criação do Conselho do FUNDEB"

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica modificado o Artigo 2° da Lei Municipal n° 251/2007, com o acréscimo do Inciso VIII e alteração do Caput e do § 1° e § 2°, que passam a constar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** - O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

.....

VIII – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1° – Os membros de que tratam os Incisos II a VIII deste Artigo e os respectivos suplentes serão eleitos entre seus pares, através de assembleias ou reuniões realizadas por cada um dos segmentos, sendo os representantes escolhidos oficializados através de documento dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 2° – Os membros de que tratam o Inciso VIII deste Artigo e os respectivos suplentes serão eleitos quando houver esse segmento de estudantes na educação básica pública do município."

Art. 2°. – Os representantes da classe indicada no Inciso VIII do Art. 2° da Lei 251/2007 serão indicados, quando houver, e nomeados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação dessa Lei, e seus mandatos terminarão na mesma data dos demais conselheiros já nomeados anteriormente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de Maio de 2012.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Ana Carolina de Paiva
Secretária do Gabinete